



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.960/2020

**ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART.
2º DA LEI 2.881, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera redação do inciso II, do Art. 2º da Lei 2.881/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II – de sinos de igrejas ou templos e bem assim, de instrumentos musicais utilizados no exercício do culto ou cerimônia religiosa, celebrados no recinto das respectivas sedes das associações religiosas, no máximo de 50 decibéis (50db) medido na curva A. No período das 7 às 22 horas, exceto aos sábados e na véspera dos dias de feriados e datas religiosas de expressão popular, quando então será livre o horário. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 28 de julho de 2020.

WANZETE KRUGER
Prefeito